



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 079/2023

Arapongas, 16 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei estabelecendo procedimento para a instalação no Município de Arapongas para Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e equipamentos afins, autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

A matéria que ora submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, visa estabelecer critérios para a instalação de infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e equipamentos afins, autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, neste Município e Comarca de Arapongas, observado o disposto na legislação Federal pertinente.

Explanamos ainda que, as instalações das referidas Estações servirão para a implantação do 5G no município de Arapongas, possibilitando assim a interconexão de equipamentos e dispositivos, proporcionando maior acesso a produtos inovadores e utilidades domésticas.

Tal projeto vem de encontro com o anseio da nobre vereadora Sra. Marilsa Staub Vendrametto, que nos encaminhou através da Indicação sob nº 115/2023, contendo em anexo um Anteprojeto de conteúdo semelhante, visando o mesmo propósito final, sendo: aprovação de Projeto de Lei para estabelecer diretrizes para instalação de infraestrutura de suporte para ETR e outros equipamentos correlatos.

Contudo, não podemos utilizar o mesmo conteúdo do Anteprojeto supracitado, haja vista que já havíamos protocolado uma Minuta de Projeto de Lei junto a Associação Brasileira de Infraestrutura para Telecomunicações – ABRINTEL, para conhecimento e adequação, caso necessário.

Esclarecemo-nos que, projetos de lei nesse sentido, buscando através de seu conteúdo fomentar o desenvolvimento de Arapongas já foram aprovados por essa Casa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Leis, esperamos contar com a compreensão dos nobres vereadores para com o Projeto de lei em apreço.

Assim sendo, solicitamos a convocação de seções extraordinárias, tantas quantas se fizerem necessárias, em face da urgência da matéria, conforme prevê o Art. 50, XIX, da Lei Orgânica Municipal e Art. 153, do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos nossas expressões de estima e apreço.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Exmo. Sr,
MÁRCIO ANTÔNIO NICKENIG
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.